

ATIVAR.PT

Estágios ATIVAR.PT
Prémio ao Emprego
Incentivo ATIVAR.PT
Prémio de Conversão



PEES - RCM n.º 41 / 2020, de 6 de junho

2 – Emprego

2.1. ATIVAR.PT – Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional

2.1.1 – ATIVAR.PT – Apoios ao Emprego, em especial para novos desempregados

Ajustar os instrumentos e medidas ativas para resposta rápida ao aumento do desemprego e às necessidades das empresas.



Estágios ATIVAR.PT - CONCEITO E OBJETIVOS

O que é:

Estágio com duração de 9 meses, não prorrogável, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.

Objetivos

- Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, melhorando o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho;
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, nomeadamente, promovendo a inserção na vida ativa dos jovens com níveis adequados de qualificação;
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.



Estágios ATIVAR.PT - ENTIDADES PROMOTORAS

- Pessoas singulares ou coletivas, de **natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos** (Não são elegíveis as entidades desprovidas de personalidade jurídica, nomeadamente, as heranças indivisas e as sociedades irregulares)

Requisitos

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, considerando-se para o efeito a existência de eventuais acordos ou planos de regularização
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Não ter pagamentos de salários em atraso
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho



Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS

Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);
- Pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com deficiência e incapacidade;
- Pessoas que integrem família monoparental;
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;



Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS (cont.)

Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado serviço efetivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoas em situação de sem-abrigo;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Pertencam a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo.



Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS - até 30 de junho de 2021

Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 35 anos, detentoras de uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 35 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há pelo menos seis meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ, ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de seis meses, detentoras de qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ.



Estágios ATIVAR.PT - DURAÇÃO DO ESTÁGIO



Estágios ATIVAR.PT– CONTRATO, ORIENTADOR E CERTIFICAÇÃO

Contrato

É celebrado, por escrito, um contrato de estágio entre a entidade promotora e os destinatários

Orientador

Todos os estagiários têm um **orientador de estágio**

(cada orientador só pode ter até 5 estagiários sob a sua orientação)

- Realiza o acompanhamento técnico pedagógico
- Supervisiona o progresso do estagiário
- Avalia os resultados no final do estágio

Certificado

No fim do estágio a entidade promotora, entrega ao estagiário um certificado comprovativo da conclusão e avaliação final



Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS ESTAGIÁRIOS

Bolsa mensal:

Nível do QNQ	IAS	Valor da bolsa
2 ou inferior	1	€ 438,81
3	1,2	€ 526,57
4	1,4	€ 614,33
5	1,5	€ 658,22
6	1,8	€ 789,86
7	2,1	€ 921,50
8	2,4	€ 1 053,14

Seguro:

Seguro de acidentes de trabalho que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do estágio

Refeição

Conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade empregadora

Transporte

Para os destinatários que integram os **grupos mais desfavorecidos**, a entidade deve assegurar o transporte entre a residência e o local do estágio ou, não sendo possível, o estagiário terá direito ao **pagamento de despesas de transporte ou subsídio de transporte** (10% do IAS)



Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

Comparticipação na Bolsa de Estágio

Comparticipação de 80%

- Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos;
- Estágios no âmbito de projetos de interesse estratégico;
- Primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores (desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEFP).

Comparticipação de 65%

- Restantes situações.

Majoração de 15%

- Grupos desfavorecidos
- Estágio em território do interior

Comparticipação na refeição, seguro de acidentes de trabalho e transporte, quando aplicável

A participação do IEFP às entidades promotoras é baseada na modalidade de **custos unitários por mês e por estágio** (o valor global integra as 4 componentes de apoio)



Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

Estágios sem majoração:

Nível de qualificação do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria (80%)	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria (65%)	Até 30 de junho de 2021	
			Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria (80%)	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º da Portaria (75%)
2 ou inferior	€ 464,89	€ 399,07	€ 464,89	€ 442,95
3	€ 535,10	€ 456,11	€ 535,10	€ 508,77
4	€ 605,31	€ 513,16	€ 605,31	€ 574,59
5	€ 640,41	€ 541,68	€ 640,41	€ 607,50
6	€ 745,73	€ 627,25	€ 745,73	€ 706,23
7	€ 851,04	€ 712,82	€ 851,04	€ 804,97
8	€ 956,36	€ 798,38	€ 956,36	€ 903,70



Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

Estágios com majorações:

Até 30 de junho de 2021

Nível do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º da Portaria
	(80%+15%=95%)	65%+15%=80%)	(80%+15%=95%)	(75%+15%=90%)
2 ou inferior	€ 574,59	€ 508,77	€ 574,59	€ 552,65
3	€ 657,96	€ 578,98	€ 657,96	€ 631,63
4	€ 741,34	€ 649,19	€ 741,34	€ 710,62
5	€ 783,02	€ 684,29	€ 783,02	€ 750,11
6	€ 908,09	€ 789,61	€ 908,09	€ 868,59
7	€ 1.033,15	€ 894,92	€ 1.033,15	€ 987,07
8	€ 1.158,21	€ 1.000,24	€ 1.158,21	€ 1.105,55



Estágios ATIVAR.PT – PAGAMENTOS

Prestações/Valor percentual	Prazo para apresentação do pedido
Primeira prestação: 30% do valor do apoio aprovado, sob a forma de adiantamento	Após o início do estágio (até 60 dias úteis após a notificação de decisão de aprovação)
Segunda prestação: Até 30% do total do apoio aprovado, sob a forma de reembolso	No mês seguinte: <ul style="list-style-type: none">• após o projeto atingir um terço da duração total aprovada ou• no caso de projetos apresentados ao abrigo do regime especial de interesse estratégico após o projeto atingir 1/3 da duração total dos contratos já iniciados.
Ao encerramento de contas , no valor restante, no final do período de estágio, podendo haver lugar ao pagamento do apoio ou a devolução.	No prazo de 20 dias úteis após a data da conclusão do último estágio.

Até 30 de junho de 2021

Prestações/Valor percentual
Primeira prestação: 40% do valor do apoio aprovado, sob a forma de adiantamento
Segunda prestação: Até 40% do total do apoio aprovado, sob a forma de reembolso
Ao encerramento de contas , no valor restante, no final do período de estágio, podendo haver lugar ao pagamento do apoio ou a devolução.



Estágios ATIVAR.PT - CANDIDATURA

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, no portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos anualmente pelo IEFP (divulgados no portal)



**Candidatura a decorrer até às
18h do dia 18 de dezembro de 2020**

**Dotação de 75 milhões de euros
(candidatura de 2020)**



Estágios ATIVAR.PT – Candidatura critérios de análise

As candidaturas são analisadas com base nos seguintes critérios:

- Localização do projeto de estágio em território do interior;
- Empregabilidade geral dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Empregabilidade direta dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Coerência do estágio;
- Conformidade do orientador;
- Dimensão da entidade.

Matriz de análise consta Regulamento e do Aviso de Abertura de cada candidatura.

Para serem aprovadas, as candidaturas devem obter uma **classificação mínima de 50 pontos**.

Apenas podem ser aprovadas candidaturas **até ao limite da dotação orçamental** prevista no aviso de abertura de cada período de candidatura.



ATIVAR.PT - PRÉMIO AO EMPREGO

Condição de atribuição

- Celebração de contrato de trabalho sem termo com o estagiário (registo prévio da oferta de emprego), no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio.
- Obrigação de manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego, verificado à data da celebração do contrato, no período de 12 meses após a celebração do mesmo.

Montante do apoio

2 vezes a retribuição base mensal, tendo por referência o valor previsto no contrato, até ao limite de 5 IAS (€ 2 194,05).

Majorações aplicáveis:

- 30% pela medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
- 20% se o posto de trabalho está localizado em território do interior

Até 30 de junho 2021:

O valor do Prémio tem o limite de **3 vezes** a retribuição base mensal e o limite de **7 IAS** (€3.071,67)



ATIVAR.PT - PRÉMIO AO EMPREGO – Pagamentos e Cumulação

Pagamento

- 50% no prazo de até 30 dias úteis a contar da data da comunicação da aprovação do pedido
- 50% no 13.º mês após o início de vigência do contrato de trabalho sem termo (mantendo-se o contrato de trabalho e o nível de emprego)

Cumulação de apoios

- **Pode ser cumulado** com a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da Segurança Social prevista no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho, salvo se resultar daqueles regimes específicos a sua não acumulação com este apoio.
- **Não é cumulável** com os apoios financeiros previstos na medida Incentivo ATIVAR.PT (exceto os projetos de interesse estratégico, em que a entidade promotora pode **optar** entre o Incentivo ATIVAR.PT ou o Prémio ao Emprego)

Nota: candidaturas abrem no início de novembro)



Principais Especificidades até 30 de junho de 2021

Estágios ATIVAR.PT

- Os grupos de destinatários abrangidos são alargados
- A comparticipação do estágio nas situações em que a percentagem prevista é de 65% sobe para 75%
- A percentagem do 1º e 2º pagamento passa de 30% para 40%

Estágios profissionais (Portaria 204-B/2013)

- Os projetos de estágio a decorrer à data de 28 de agosto e que tenham data de fim até 31 de dezembro, podem ser prorrogados por 3 meses

Prémio Emprego

- O valor do Prémio tem o limite de **3 vezes** a retribuição base mensal e o limite de **7 IAS**



Incentivo ATIVAR.PT

Apoios à contratação



Concessão de um apoio financeiro aos empregadores que **celebrem contratos de trabalho sem termo, ou por período igual ou superior a 12 meses**, com desempregados inscritos no IEFP (com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados).



- Prevenir e **combater o desemprego**
- Fomentar e apoiar a **criação líquida de postos de trabalho**
- Incentivar a **inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração** no mercado de trabalho
- Promover a **melhoria e a qualidade do emprego**, incentivando vínculos laborais mais estáveis
- Fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios do interior, de forma a **reduzir as assimetrias regionais**



Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que reúnam as condições de acesso previstas na legislação de enquadramento.

Requisitos

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, considerando-se para o efeito a existência de eventuais acordos ou planos de regularização
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Não ter pagamentos de salários em atraso
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho



Desempregado inscrito nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- **Há pelo menos 6 meses consecutivos (transitoriamente e até 30 de junho de 2021, este prazo reduz-se para 3 meses);**
- **Há pelo menos 2 meses consecutivos** quando se trate de pessoa:
 - com idade igual ou inferior a 29 anos;
 - com idade igual ou superior a 45 anos.
- Quando, **independentemente do tempo de inscrição**, se trate de:
 - beneficiário de prestação de desemprego;
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
 - pessoa com deficiência e incapacidade;
 - pessoa que integre família monoparental;
 - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
 - vítima de violência doméstica;
 - refugiado;
 - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
 - toxicodependente em processo de recuperação;



- pessoa que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
 - pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
 - pessoa em situação de sem-abrigo;
 - pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
 - pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico, incluindo os projetos apresentados conjuntamente por entidades promotoras e centros de interface tecnológico.
- Pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo



- **Contratos de trabalho sem termo** com qualquer um dos destinatários da medida.
- **Contratos de trabalho a termo certo, com duração igual ou superior a 12 meses**, com:
 - Beneficiário do rendimento social de inserção;
 - Com deficiência e incapacidade;
 - Refugiado;
 - Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
 - Toxicodependente em processo de recuperação;
 - Que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
 - Em situação de sem-abrigo;
 - A quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
 - Inscrito há pelo menos 2 meses, com idade igual ou superior a 45 anos;
 - Inscrito há pelo menos 12 meses.



- Publicitar e registar a oferta de emprego**, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, **sinalizada com a intenção de candidatura à medida;**
- Celebrar contrato de trabalho** sem termo ou a termo certo por período igual ou superior a 12 meses, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregados inscritos no IEFP;
- Existir criação líquida de emprego e manter o nível de emprego** alcançado por via do apoio;
- Proporcionar formação profissional** durante o período de duração do apoio.

A remuneração oferecida no contrato tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.



Quando, por via do apoio, a entidade empregadora regista, no mês do início de vigência do(s) contrato(s) de trabalho apoiado(s) um número total de trabalhadores superior à média de trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta de emprego **ou, até 30 de junho de 2021 (regime transitório), superior à média dos trabalhadores registados nos três meses** que precedem o registo da oferta.



- Através da consulta dos dados de qualificação da entidade empregadora disponibilizados, mensalmente, pela Segurança Social.
- São contabilizados **todos os trabalhadores, independentemente do tipo de contrato de trabalho** que possuem e da função que desempenham, ou seja, todos os trabalhadores que descontam para a Segurança Social e que **pertençam a todos os estabelecimentos da entidade empregadora.**

Não são contabilizados:

- *Os sócios de capital da entidade empregadora, que não sejam trabalhadores nem sócios gerentes;*
- *Os contratados no âmbito de prestações de serviços;*
- *Os estagiários;*
- *Os membros de órgãos estatutários (MOE).*



A entidade empregadora obriga-se a manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego, desde o início da vigência do contrato e pelo período de:

- 24 meses, no caso de contrato sem termo;
- Duração inicial do contrato, no caso de contrato a termo certo.

Durante o período de duração das obrigações, o número de trabalhadores da entidade empregadora deve ser igual ou superior ao número de trabalhadores registado no mês do registo da oferta de emprego, incluindo o(s) trabalhador(es) objeto de apoio.



A entidade empregadora obriga-se a proporcionar **formação profissional** ao trabalhador contratado, numa das seguintes modalidades:

- **Formação em contexto de trabalho** ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho **em entidade formadora certificada**, com uma carga horária mínima de **50 horas** realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

*No final da formação profissional, a entidade empregadora deve entregar ao IEFP o **relatório de formação elaborado pelo tutor** ou a **cópia do certificado de formação** profissional emitido pela entidade formadora certificada.*



- ❑ Pela celebração de contrato de trabalho sem termo - **12 vezes o valor do IAS**

€ 5 265,72;

- ❑ Pela celebração de contrato de trabalho a termo certo - **4 vezes o valor do IAS:**

€ 1 755,24.

Os apoios podem ser objeto de **majoração**, cumuláveis entre si, nomeadamente, quando:

- O destinatário pertença a grupo desfavorecido: **10%**
- A localização do posto de trabalho seja em território do interior: **25%**

Pode, ainda, acrescer uma majoração de 20% ou 30% (consoante se trate, respetivamente, de contrato de trabalho a termo certo ou contrato de trabalho sem termo) quando exista uma sub-representação de género, ou seja, quando se verifica uma representatividade inferior a 33,3% por parte de um dos sexos.



Cálculo dos apoios a atribuir

	Incentivo ATIVAR.PT			
	Contrato sem termo		Contrato a termo	
	Montante do apoio		Montante do apoio	
Apoio simples, sem qualquer majoração	12 IAS*	€ 5 265,72	4 IAS	€ 1 755,24
Com majoração por pertença a grupo específico (**)	12 IAS x 1,1	€ 5 792,29	4 IAS x 1,1	€ 1 930,76
Com majoração por localização em território do interior	12 IAS x 1,25	€ 6 582,15	4 IAS x 1,25	€ 2 194,05
Com majoração de promoção da igualdade de género no mercado de trabalho	12 IAS x 1,3	€ 6 845,44	4 IAS x 1,2	€ 2 106,29
Com majoração pela contratação na mesma candidatura de um jovem e de um DLD (**)	12 IAS x 1,3	€ 6 845,44	Não aplicável	
Apoio máximo (incluindo todas as majorações cumuláveis)	12 IAS x 1,85	€ 9 741,58	4 IAS x 1,55	€ 2 720,62

**** Não cumuláveis entre si**



A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, no portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos anualmente pelo IEFP (divulgados no portal)



**Candidatura a decorrer até às
18h do dia 30 de dezembro de 2020**

**Dotação de 25 milhões de euros
(candidatura de 2020)**



- **Efetuada no Portal iefonline**
 - **Processo simples**
 - **Guia de apoio para a candidatura disponível no portal do IEFP**
- Para efeito de candidatura, são consideradas as ofertas de emprego:
- Que reúnam os requisitos para apoio;
 - Que, eventualmente, possam já ter dado origem a contrato de trabalho;
 - Que não tenham ainda dado origem a nenhuma candidatura;
 - Com indicação expressa da intenção de apresentar candidatura à medida.

Estes 4 critérios são cumulativos



Incentivo ATIVAR.PT- Matriz de análise das candidaturas

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens, desempregados de longa duração ou públicos desfavorecidos	25	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	< 10 trabalhadores
	8	≥ 10 trabalhadores e ≤ 50 trabalhadores
	6	> 50 trabalhadores e ≤ 250 trabalhadores
	4	> 250 trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	≥ 12 e < 24 meses de atividade
	6	≥ 24 e < 60 meses de atividade
	4	≥ 60 meses de atividade
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	15	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância



- **Majoração de 30 pontos para projeto reconhecido como de interesse estratégico nacional ou de determinada região.** A atribuição desta majoração tem sempre como limite a pontuação máxima de 100 pontos.
- Critério C3 da matriz, para entidade sem histórico de apoios ao emprego
Utilização do ponderador:
$$(\Sigma \text{ pontos nos critérios obtido pela candidatura}) \times (\text{pont.max.C3}) \div (\Sigma \text{ pontuação máxima restantes critérios})$$

Classificação mínima para aprovação: 50 pontos



Contrato sem termo:

- A primeira prestação, no valor de **60%** do apoio financeiro, é paga após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de **20 dias úteis**, após a receção do termo de aceitação e de cópia de todos os contratos;
- A segunda prestação, no valor de **20%** do apoio financeiro, é paga no **13.º mês** de vigência do último contrato iniciado;
- A terceira prestação, no valor de **20%** do apoio financeiro, é paga no **25.º mês** de vigência do último contrato iniciado.

Contrato a termo certo:

- A primeira prestação, no valor de 50% do apoio financeiro, é paga após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de 20 dias úteis após a receção do termo de aceitação e de cópia de todos dos contratos;
- O montante remanescente é pago no mês subsequente ao mês civil em que se completa o 12.º mês de vigência do último contrato iniciado.



Incentivo ATIVAR.PT- Prémio de conversão – o que é

- ❑ A entidade empregadora tem direito a um apoio quando converta um contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo, que tenha sido, também, inicialmente apoiado ao abrigo das medidas de contratação do IEFP.
- ❑ O apoio é equivalente a duas vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de cinco vezes o valor do IAS:

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
2 x retribuição base mensal, até 5 x IAS	5x IAS = € 2. 194,05*

Até 30 de junho de 2021 (regime transitório)	
Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
3 x retribuição base mensal, até 7 x IAS	7x IAS = € 3.071,67*



A concessão do Prémio depende de:

- Manutenção do contrato de trabalho convertido e do nível de emprego existente, desde o início de vigência do contrato a termo certo, **até ao momento do pagamento do prémio.**
- **Manutenção dos requisitos exigidos** à entidade empregadora, incluindo cumprimento de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável e verificação do requisito da formação profissional realizada ao abrigo do contrato inicial a termo certo apoiado.



- **Onde**

O pedido do Prémio é feito no **portal iefonline** (procedimento simples), com anexação da cópia do contrato ou aditamento.

- **Quando**

No período de candidatura em curso ou no período de candidatura imediatamente subsequente à conversão do contrato de trabalho.

A candidatura abre no mês de novembro.

- **Pagamento**

- A primeira prestação é paga no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da receção do termo de aceitação;
- A segunda prestação é paga no décimo terceiro mês após o início de vigência do último contrato de trabalho sem termo iniciado, verificada a manutenção do contrato de trabalho e a manutenção do nível de emprego observado à data da celebração do contrato.



- Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto
- Regulamento da medida Incentivo ATIVAR.PT

Disponíveis no portal do IEFP, em
<https://www.iefp.pt/apoios-a-contratacao>



CONTACTOS

Para mais **informações/esclarecimento de dúvidas:**

- Site: www.iefp.pt
- Email: iefp.info@iefp.pt
- Telefone 215 803 555 (dias úteis das 8h às 20h)

Agradecemos a vossa atenção.

